Ata n.º: 03/2001 (*).

Dia: 28/11/2001.

Horário: Não informado.

Local: Secretaria da Fazenda.

Tipo: Extraordinária.

Objetivo/Ação: Reuniram-se os conselheiros da COADFAS, para reunião com a seguinte pauta do dia: cálculo atuarial, pensões e discussão da Lei que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Benefícios. Primeiramente a Presidente deu abertura dos trabalhos, falando da necessidade da realização do cálculo atuarial, para adequar-se as exigências da Lei específica, sendo que ficou determinado e aprovado o início do processo de realização do cálculo, bem como a comunicação a Secretária Municipal de Administração da decisão do Conselho e providenciamento de documentos necessários para operacionalização do mesmo. Dando continuidade a Presidente comentou sobre a comunicação verbal recebida pelo Senhor Prefeito e o Secretário de Administração sobre valores das pensões pelo Fundo Municipal de Aposentadoria, mas que após a análise da legislação existente em relação a competência do COADAS, verificou-se que não faz parte das atribuições do Conselho a questão de fixação revisão dos valores pagos de pensões e aposentadorias, conforme deixa claro o artigo dez, da Lei Municipal número zero vinte e oito, de quatorze de julho de mil e novecentos e noventa e três, que diz: “As tarefas técnico-administrativas relativo ao FAS, inclusive a elaboração da folha de aposentados e informações sobre valores das pensões, serão exercidas pela Secretaria de Administração.” Portanto o Conselho, após a análise e discussão da legislação conclui-se que não é competência do Conselho argir e definir valores a ser pago as pensionistas, mas fiscalizar as contas e o bom andamento das mesmas. Ficou determinado ainda acerca de assunto, que será oficiado o chefe do Executivo sobre o entendimento do Conselho em relação a legislação que a regulamenta. Em seguida como último assunto em pauta foi apresentado pelo Segundo Secretário as planilhas dos valores pendentes do período de maio de mil novecentos e noventa e sete a dezembro de mil novecentos e noventa e nove, bem como os meses de novembro e dezembro de dois mil, referente aos valores de produto das contribuições dos servidores ativos e inativos e do Município que encontram-se em atraso. O conselho constatou a necessidade urgente da realização de contatos com o chefe do Executivo e demais órgãos ligados ao assunto para ver a viabilidade da execução de uma negociação e repasse dos valores pendentes. Nada mais a constar, esta vai assinada por mim e demais presentes.

(*) Este documento não substitui a redação original registrada no Livro Ata de n.º 01, do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria dos Servidores – COADFAS, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).